

Deliberação dos Comitês PCJ nº 335/20, de 31/08/2020

Aprova o Guia Prático para o Desenvolvimento de Planos Municipais de Segurança da Água, a ser divulgado aos operadores de sistemas de abastecimento público de água localizados nas Bacias PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 20ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei nº 11.445/2007, modificada pela Lei nº 14.026/2020, que estabelece os objetivos e as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, determina os princípios fundamentais que devem ser seguidos pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico e os princípios para o exercício da função de regulação;

Considerando o Decreto nº 5.440/2005, que estabelece mecanismos e instrumentos de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano e regulamenta a forma e a periodicidade com que tais informações devem ser prestadas ao consumidor;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde que, em seu anexo XX, dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, estabelecendo que toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água e determina, ainda, as competências e responsabilidades da União, dos Estados e Municípios em relação aos sistemas de abastecimento;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 309, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política de Saúde Ambiental no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ, tratando sobre as Ações de Saúde Ambiental nas Bacias PCJ;

Considerando a necessidade de avaliar as condições da água bruta, levando em consideração sua tratabilidade, toxicidade e eutrofização, visando orientar projetos e programas de recuperação e melhoria da qualidade da água bruta dos mananciais das Bacias PCJ;

Considerando que para a Organização Mundial da Saúde “todas as pessoas, em quaisquer estágios de desenvolvimento e condições socioeconômicas têm o direito de ter acesso a um suprimento adequado de água potável e segura”;

Considerando a necessidade da proteção dos recursos hídricos a fim de auxiliar nas ações que visam garantir a saúde humana;

Considerando que o “Guia Prático para o Desenvolvimento de Planos Municipais de Segurança da Água” foi elaborado pela Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Engenharia, contratada pela Agência das Bacias PCJ, com recursos oriundos da Cobrança PCJ Federal, por meio do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020 – PAP-PCJ 2017-2020, e foi validado pela Câmara Técnica de Saúde Ambiental (CT-SAM) dos Comitês PCJ, em sua 83ª Reunião Ordinária realizada em 04/02/2020, em Rio Claro/SP;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 78ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento, realizada em 06/03/2020, nas dependências da Cooperativa Agropecuária de Insumos de Holambra, em Holambra/SP.

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o “Guia Prático para o Desenvolvimento de Planos Municipais de Segurança da Água”, a ser divulgado aos operadores de sistemas de abastecimento público de água localizados nas Bacias PCJ, cujo conteúdo diagramado será divulgado nos sítios eletrônicos dos Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ.

Parágrafo único. O conteúdo referido no caput deste artigo poderá ser corrigido e atualizado por proposta da Câmara Técnica de Saúde Ambiental (CT-SAM) e aprovação da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ.

Art. 2º - Fica a Fundação Agência das Bacias PCJ responsável por fazer a divulgação do guia, mencionado no art. 1º desta Deliberação, aos municípios e respectivos serviços operadores de sistemas de abastecimento público de água localizados nas Bacias PCJ.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Presidente em exercício do CBH-PJ1

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente em exercício
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo do CBH-PCJ
e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 02/09/2020.